



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
FRONTEIRA SUL**

Auditoria Interna

RA Nº 10

AUDIN/UFFS/2022

MONITORAMENTO 2022

Força de trabalho:

Deisi Maria dos Santos Klagenberg
Auditora-Chefe

Marisa Zamboni Pierezan
Chefe da Dataudin

Taíz Viviane dos Santos
Auditora

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

Conforme determinação do artigo 4º, inciso II, alínea c da IN-CGU 05/2021, o Planejamento da Auditoria Interna - PAINT/2022 previu a realização da atividade de Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelas Unidades Auditadas.

Sendo assim, a Audin realizou o monitoramento referente à implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pela Audin, pela Controladoria Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União.

Destaca-se que, a partir do exercício de 2022, o controle do monitoramento das recomendações da Audin está sendo realizado por intermédio do Sistema e-Aud, disponibilizado pela CGU. Os gestores da UFFS, com recomendações em fase de implementação, receberam, da equipe da Audin, orientações e um manual para a realização das interações que ocorrem através desse novo sistema.

Assim, este relatório de monitoramento apresenta o atual *status* das referidas recomendações, bem como, os dados da quantificação de benefícios das recomendações que foram consideradas implementadas.

O resultado apresenta 21 recomendações implementadas, 09 recomendações parcialmente implementadas, 04 recomendações não implementadas, 04 recomendações canceladas/baixadas e 13 recomendações não monitoradas.

Sumário

I OBJETIVO	3
II ESCOPO	3
2.1 Justificativa para não inclusão de recomendações ao escopo desse trabalho.....	4
III DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO	5
IV RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS	7
V RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS PARCIALMENTE	8
VI RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS	8
VII RECOMENDAÇÕES BAIXADAS/CANCELADAS	9
VIII DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (e-AUD)	9
IX DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCU	10
X DA QUANTIFICAÇÃO DE RESULTADOS E BENEFÍCIOS DA AUDIN	12
10.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios.....	12
XI CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS	14
Anexo II.....	16

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 10/AUDIN/UFFS/2022

Tipo de Auditoria	Monitoramento e Quantificação de Resultados e Benefícios
Exercício	2022
Unidade Auditada	Audin/UFFS
UG	158517
Descrição Sumária	Monitoramento Recomendações Audin/CGU/TCU
Área	Controle de Gestão
Subárea	Controles Internos
Assunto	Monitoramento – Implementação das recomendações emitidas pela Audin, pela CGU e pelo TCU em 2022 e exercícios anteriores
Período de Realização	Janeiro a Dezembro/2022
Processos	23205.002527-2022-91e 23205.002558-2022-42

Equipe de Auditoria	
Deisi Maria dos Santos Klagenberg	Auditora-Chefe
Marisa Zamboni Pierezan	Chefe da Dataudin
Taiz Viviane dos Santos	Auditora

I OBJETIVO

Monitorar as recomendações emitidas pela Audin da UFFS, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Controladoria Geral da União (CGU), em trabalhos anteriores e ainda não implementadas.

Atender à IN SFCI nº 10, de 28 de abril de 2020, referente à quantificação e registro de resultados e benefícios da Audin.

II ESCOPO

Esta ação teve como escopo o monitoramento das recomendações em aberto do TCU, da CGU e dos seguintes relatórios da Audin:

- ✓ RA 03/AUDIN/UFFS/2016 – Itinerante *Campus Realeza-PR* (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes e RU).
- ✓ RA 04/AUDIN/UFFS/2016 – Itinerante *Campus Passo Fundo-RS* (Patrimônio/Bens Móveis – Almoxarifado – Transportes).
- ✓ RA 02/AUDIN/UFFS/2017 – Concessão de espaços físicos.

- ✓ RA 08/AUDIN/UFFS/2017 – Transparência Ativa – Passiva.
- ✓ RA 03/AUDIN/UFFS/2018 – Adicionais de Insalubridade.
- ✓ RA 02/AUDIN/UFFS/2019 – Atuação Docente.
- ✓ RA 07/AUDIN/UFFS/2021 – Controle de Frequência.
- ✓ RA 04/AUDIN/UFFS/2021 – Transparência em Fundações de Apoio.
- ✓ RA 08/AUDIN/UFFS/2021 – Licenças e Afastamentos.
- ✓ RA 03/AUDIN/UFFS/2022 – Residência Médica.

2.1 Justificativa para não inclusão de recomendações ao escopo desse trabalho

Os relatórios de auditoria RA 07/AUDIN/UFFS/2022 – Assistência Estudantil, contendo 08 recomendações e o RA 08/AUDIN/UFFS/2022 – Transparência em Fundações de Apoio, contendo 05 recomendações, serão objeto de monitoramento a ser realizado em 2023, devido as emissões dos seus relatórios finais terem ocorrido a partir de outubro de 2022. Portanto, as referidas recomendações, com detalhes apresentados na Tabela 1, não fazem parte do monitoramento realizado.

Tabela 1 – Recomendações com previsão de implementação em 2023

RECOMENDAÇÕES COM PREVISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO EM 2023			
Estado: Em Análise pela Unidade Auditada			
Id da Tarefa	Título da Tarefa	Data Limite	Unidade Auditada
1335641	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 01 - Constatação 01 e 05	31/05/2023	PROAE
1336788	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 02 - Constatação 02	31/05/2023	PROAE
1336799	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 03 - Constatação 02	31/05/2023	PROAE
1336805	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 04 - Constatação 02	31/05/2023	PROAE
1336816	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 05 - Constatação 03 e 04	31/05/2023	PROAE
1336824	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 06 - Constatação 04	31/05/2023	PROAE
1336841	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 07 - Constatação 02,03,04 e 05	31/05/2023	PROAE
1336860	Assistência Estudantil - RA 07/2022 - Recomendação 08 - Constatação 05	31/05/2023	PROAE
1339021	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 01 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 – UFFS	31/05/2023	PROAD
1339096	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 02 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFFS	31/05/2023	PROAD/UFFS
1339114	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 03 - Constatações 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 UFFS	31/05/2023	PROAD

1339121	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 04 - Constatações 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Fundações de Apoio/Funtef-PR e Fapeu	31/05/2023	PROAD
1339129	Fundação de Apoio - Transparência - RA 08/2022 - Recomendação 05 - Constatações 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 18, 19, 20, 21, 22 e 23 – Fundações de Apoio/Funtef-PR e Fapeu	31/05/2023	PROAD

Fonte: e-Aud (Dez, 2022).

III DA METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

A Audin da UFFS realizou o monitoramento da implementação das recomendações e/ou determinações emitidas pela Audin através do sistema e-Aud, o qual é um sistema informatizado de apoio ao Gerenciamento da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), e disponibilizado às Auditorias Internas Governamentais da Administração Pública Federal.

Com o e-Aud o monitorando das recomendações ocorre de forma mais interativa e eficiente, principalmente no que refere ao tempo de retorno dos gestores às respostas às recomendações, facilitando o contato entre auditores e gestores, além da possibilidade do armazenamento do histórico das manifestações da área auditada e do posicionamento da Unidade de Auditoria Interna.

O sistema e-Aud também permite efetuar a contabilização de benefícios, de acordo com a IN CGU n.º 10/2020, após a implementação das recomendações. Tais informações farão parte do RAINTE do ano subsequente.

Assim, durante o exercício de 2022 foram realizadas, junto aos gestores com recomendações pendentes, capacitações sobre o funcionamento do e-Aud e encaminhado um Manual para a utilização do referido sistema.

A Audin, com base nas respostas (manifestação da gestão) e documentação comprobatória (conforme o caso), anexadas no e-Aud, realiza a análise crítica sobre o *status* em que a recomendação se encontra, podendo classificá-la em:

- Recomendação Implementada: quando forem apresentados documentos ou for verificado que a recomendação foi atendida.

- Recomendação Implementada Parcialmente: quando a gestão iniciou as ações que atendem a recomendação, porém, ainda faltam procedimentos para que a recomendação seja integralmente atendida.
- Recomendação Não Implementada: quando se constatar que nada foi feito e não houver previsão para o atendimento da recomendação (ação inadequada ou insuficiente, e assunção de riscos pelo gestor).
- Não houve providência.
- Baixada/Cancelada: ocorre em razão de mudanças nas condições observadas na auditoria realizada, caracterizando a perda do objeto ou outro motivo justificável.

Quanto às recomendações dos órgãos de controle (TCU e CGU), estas são realizadas através do SIPAC, do e-Aud e do Conecta-TCU. A Audin solicita o posicionamento da gestão¹, que encaminha a situação atual da recomendação do TCU ou CGU para a ciência e concordância do Reitor, e este devolve o processo à Audin para encaminhamentos, por meio das plataformas Conecta-TCU (TCU) e e-Aud (CGU).

O resultado apresentado nesse relatório traz uma visão geral, uma síntese da quantidade de recomendações monitoradas, bem como a classificação quanto ao atendimento, pela gestão da UFFS, uma vez que o monitoramento se fundamenta nas informações contidas em sistemas eletrônicos, quais sejam, e-Aud, Conecta-TCU e Sipac-Mesa Virtual.

As recomendações baixadas/canceladas do monitoramento da Audin, motivadas pela perda de objeto, pela temporalidade da emissão do relatório e pela apresentação de fatos novos, (alteração de normativas e legislações vigentes, mudança de sistema, entre outros) ou, ainda, pela ausência de prazo para implementação, não exime a responsabilidade da gestão, no que couber, quanto à implementação das recomendações ou pela gestão de riscos oriundas da decisão de não implementação.

1 A responsabilidade pelas informações prestadas é do servidor/gestor respondente do formulário. Uma vez que o servidor público possui fé pública, todas as respostas são consideradas verídicas até nova verificação *in loco*.

IV RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS

Após análise da Audin quanto às manifestações apresentadas pelos gestores, apresenta-se na tabela 2 as recomendações implementadas no exercício de 2022.

Tabela 2 – Recomendações implementadas em 2022

RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS (2022)		
Estado: Concluída		
Id da Tarefa	Título da Tarefa	Unidade Gestora
1348447	Certidões apresentadas - Restaurante Universitário - RA 03/2016 - Recomendação 01 - Constatação 05	Campus Realeza/PR
1348476	Restaurante Universitário - RA 03/2016 - Recomendação 02 - Constatação 05	Campus Realeza/PR
1348524	OS 07/2016 - Auditoria Itinerante - Campus Passo Fundo - Recomendação 01 (item 1.2)	Campus Passo Fundo/RS
1348756	RA 03/AUDIN/UFFS/2018 – Adicionais de Insalubridade e Periculosidade	PROGESP
1350396	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Constatação 06	PROGESP
1351156	RA 03/2018 Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - C7R1 - Ações Conjuntas entre Progesp e Selab	PROGESP
1351248	RA 02/2019 - Atuação Docente - C2R1 - Publicações conforme a legislação grade e corpo docente.	PROGRAD
1360402	- RA 08/2017 - Recomendação 01 (item 2.1) - Constatação 03 - Carta de Serviços ao Usuário - RA 08/2017 - Recomendação 01 (item 2.1) - Constatação 03	Gabinete do Reitor
1376617	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 01 - Constatação 01	PROGESP
1376626	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 02 - Constatação 01	PROGESP
1376634	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 04 - Constatação 04	PROGESP
1376646	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 05 - Constatação 06	PROGESP
1376650	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 07 - Constatação 08	PROGESP
1376722	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 01 - Constatação 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10	PROGESP
1376728	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 02 - Constatação 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 10	PROGESP
1376738	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 03 - Constatação 01, 03, 04, 06, 08 e 10	PROGESP
1376752	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 06 - Constatação 06 e 09	PROGESP
1376770	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 01 - Constatação 01 e 07	PROGESP
1376785	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 03 - Constatação 02	Campus Chapecó/SC
1376797	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 05 - Constatação 04	PROGESP
1376803	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 07 - Constatação 06	PROGESP

Fonte: e-Aud (Dez, 2022).

V RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS PARCIALMENTE

De outra forma, houve situações em que a Auditoria avaliou as manifestações dos gestores e considerou que as recomendações foram parcialmente implementadas.

Tabela 3 – Recomendações implementadas parcialmente em 2022²

RECOMENDAÇÕES IMPLEMENTADAS PARCIALMENTE		
Estado: Em Análise pela Unidade Auditada		
Id da Tarefa	Título da Tarefa	Unidade Gestora
1109372	Patrimônio - Bens Móveis - RA 04/2016 - Recomendação 03 (item 2.2) Constatação 02	Campus Passo Fundo/UFFS
1109404	Fiscalização de Contratos de Receita (Cantinas e Reprografias) - RA 02/2017 - Recomendação 01 - Constatação 12	PROAD
1109445	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Constatação 03	PROGESP
1111243	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 04 - Constatação 07	PROGESP
1111246	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 05 - Constatação 08	PROGESP
1111303	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 09 - Constatação 09	PROGESP
1202049	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 02 - Constatação 01 e 07	PROGESP
1202056	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 04 - Constatação 03	Campus Passo Fundo
1202058	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 06 - Constatação 05	PROGESP

Fonte: e-Aud (Dez, 2022).

VI RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS

Ainda, segundo avaliação da Audin, verificou-se situações em que recomendações não foram implementadas.

Tabela 4 – Recomendações não implementadas 2022

RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS		
Estado: Em Análise pela Unidade Auditada		
Id da Tarefa	Título da Tarefa	Unidade Gestora
1109451	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Constatação 05	PROGESP
1111266	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 03 - Constatação 02 e 03	PROGESP
1111277	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 06 - Constatação 07	PROGESP
1111290	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 08 - Constatação 08	PROGESP

Fonte: e-Aud (Dez, 2022).

² As recomendações parcialmente implementadas possuem data limite para implementação 31/05/2023.

VII RECOMENDAÇÕES BAIXADAS/CANCELADAS

Quanto às quatro recomendações do [RA 04/AUDIN/UFFS/2021](#) – Transparência em Fundações de Apoio (códigos no e-Aud 1109727-1109720-1109715 e 1109701), estas foram baixadas (encontravam-se pendentes de implementação) devido à execução de nova auditoria, cujos resultados encontram-se no [RA 08/AUDIN/UFFS/2022](#) – Transparência em Fundações de Apoio, com consequente emissão/reformulação de novas recomendações.

Tabela 5 – Recomendações baixadas/canceladas em 2022

RECOMENDAÇÕES BAIXADAS/CANCELADAS		
Estado: Canceladas		
Id da Tarefa	Título da Tarefa	Data Limite
1109701	Transparência/Fundação de Apoio – RA 04/2021 – Recomendação 01 (item 6.1) – Constatação 05	31/08/2022
1109715	Transparência/Fundação de Apoio – RA 04/2021 – Recomendação 01 (item 6.1) – Constatação 06	31/08/2022
1109720	Transparência/Fundação de Apoio – RA 04/2021 – Recomendação 01 (item 6.1) – Constatação 08	31/08/2022
1109724	Transparência/Fundação de Apoio – RA 04/2021 – Recomendação 01 (item 6.1) – Constatação 09	31/08/2022

Fonte: e-Aud (Dez, 2022).

VIII DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU (E-AUD)

Foi considerada implementada, pela CGU, em 14/12/2022, a recomendação referente ao Relatório de Auditoria CGU nº 201801561 (2019). Trata-se da constatação: “2.2: Os ativos são minimamente monitorados no tocante a aspectos de segurança da informação? Texto da Recomendação: Demonstrar em que grau está a priorização e uma efetiva implementação dos seguintes itens do Inventário das Necessidades de TI, anexo ao PDTIC 2016-2018 da UFFS, evidenciando eventuais obstáculos e potenciais custos advindos destas soluções: NP010 – Oferecer treinamento sobre Segurança da Informação”.

A gestão encaminhou a providência adotada para a Audin, através do processo SIPAC (Processo 23205. 036473-68). A Audin, por sua vez, realizou a anexação das comprovações no e-Aud.

Assim, após avaliação, a CGU concluiu o monitoramento pois, “Foram apresentadas evidências de diversas ações incentivadas e concretas de capacitação, tendo sido implementada sistemática de atuação contínua para o incremento da segurança da informação”.

No exercício de 2022 houve a emissão de três (03) recomendações oriundas da CGU. Segundo dados contidos no Sistema e-Aud (Acesso em: 21/12/2022), encontram-se em aberto, com data limite para manifestação da gestão em 31/03/2023, as recomendações:

1) Recomendação 1 da Nota de Auditoria nº 1326429/01 (ID 1369351): “Providenciar a inclusão de todos os módulos geradores de energia solar fotovoltaicos adquiridos com recursos do Termo de Execução Descentraliza nº 8954 no sistema de controle patrimonial da UFFS”.

2) Recomendação 2 da Nota de Auditoria nº 1326429/01 (ID 1369367): “Em atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, atualizar o sistema de controle patrimonial Sipac com todas as informações necessárias ao correto registro dos valores originais, depreciações e reavaliações dos itens do Grupo 1.2.3.1.1.02.01 - equipamentos de processamento de dados”.

3) Recomendação 3 da Nota de Auditoria nº 1326429/01 (ID 1369372): “Providenciar o correto registro das reavaliações dos itens do Grupo 1.2.3.1.1.02.01 - equipamentos de processamento de dados, realizado apenas no sistema SIP-Solar no valor total de R\$10.406.626,68, assegurando a fidedignidade dos registros nos sistemas Sipac e Siafi, e garantindo que todas as reavaliações realizadas estejam formalizadas em processos contendo os respectivos laudos técnicos de reavaliação conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público”.

IX DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCU

Considerando o Acórdão nº 484/2021 - TCU-Plenário, a UFFS conta com 04 (quatro) determinações e 06 (seis) recomendações. A UFFS buscou atender, no exercício de 2022, às referidas determinações e recomendações, sendo que as medidas adotadas aguardam avaliação do referido Tribunal.

Tabela 06 – Recomendações e Determinações do TCU

Monitoramento em andamento				
Acórdão	Processo/ Tipo do Processo	Assunto	Status do Processo no TCU	Status do Monitoramento da Audin
484/2021 PL (10/03/2021)	027.948/2019-6/ Relatório de Auditoria	Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas IFE (Fiscaliz. 216/2019)	ABERTO	Em monitoramento
Recomendação/Determinação:				
<p>9.1. DETERMINAR, (...) que:</p> <p>9.1.1. Implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;</p> <p>9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do "módulo CADE") , independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;</p> <p>9.1.3. como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;</p> <p>9.1.4. no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima.</p>				
Acórdão	Processo/ Tipo do Processo	Assunto	Status do Processo no TCU	Status do Monitoramento da Audin
484/2021 PL (10/03/2021)	027.948/2019-6/ Relatório de Auditoria	Auditoria Integrada para avaliar a implementação do processo eletrônico nas IFE (Fiscaliz. 216/2019)	ABERTO	Em monitoramento
Recomendação/Determinação:				
<p>9.2. RECOMENDAR, (...) que:</p> <p>9.2.1. priorizem na implementação dos processos eletrônicos os seguintes macroprocessos: dispensas e inexigibilidades; projetos com fundações de apoio, em suas diferentes fases; licitações em geral; adesões a atas de registro de preços; contratos e fiscalizações da execução contratual; estudos, concessões e controles de jornada flexibilizada; concessões, pagamentos e controles de bolsas, auxílios e outras retribuições pecuniárias; gestão do patrimônio imobiliário; atendimento de demandas de órgãos de controle;</p> <p>9.2.2. disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (https://ifce.edu.br/ e https://ifce.edu.br/sei) ;</p> <p>9.2.3. configurem e parametrizem os sistemas de processo eletrônico em uso para que o <i>default</i> de classificação dos documentos e processos administrativos e a consequente disponibilização nas plataformas permita a transparência ativa, consoante a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012;</p> <p>9.2.4. estabeleçam nos normativos internos que dispõem sobre o uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados nesta auditoria;</p> <p>9.2.5. no âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, Unidades de Auditoria Interna, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública;</p> <p>9.2.6. relativamente às instituições que utilizam outras plataformas, a exemplo do SIPAC e SUAP, que avaliem de forma criteriosa a pertinência de migrar-se para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) , levando em conta suas estratégias internas, o cenário atual e futuro quanto à disponibilização de recursos para o desenvolvimentos de tecnologias e a adoção do SEI como sistema estruturante e estratégico no âmbito da Administração Pública Federal.</p>				

Fonte: Audin/2022

X DA QUANTIFICAÇÃO DE RESULTADOS E BENEFÍCIOS DA AUDIN

Apresenta-se, na tabela 07, o *status* atual das recomendações da Audin /UFFS até a emissão deste relatório.

Tabela 07 – Resumo sobre Status das Recomendações em 2022

Recomendações Audin (Emitidas em 2022)	20
Recomendações Audin (Emitidas em 2021)	19
Recomendações Audin (Emitidas em 2019)	01
Recomendações Audin (Emitidas em 2018)	05
Recomendações Audin (Emitidas em 2017)	02
Recomendações Audin (Emitidas em 2016)	04
Total	51
Recomendações Implementadas	21
Recomendações Parcialmente Implementadas	09
Recomendações Não Implementadas	04
Recomendações Canceladas/Baixadas	04
Recomendações não monitoradas em 2022	13
Total	51

Fonte: Audin/2022.

10.1 Análise da Quantificação de Resultados e Benefícios

A metodologia de contabilização de benefícios, com base na IN SFCI nº 10, de 28 de abril de 2020, informa que só podem ser contabilizados os benefícios efetivos, ou seja, aqueles decorrentes do atendimento comprovado à orientação e/ou recomendação das Unidades de Auditoria Interna Governamental, com real impacto na gestão pública. Desta feita, os benefícios potenciais (cumprimento ainda não verificado) não devem ser considerados.

No contexto da Auditoria Interna da UFFS, os benefícios referem-se a impactos positivos e efetivos observados na gestão pública, decorrente de ação da auditoria interna, ou a partir da implementação, por parte da UFFS, de orientações ou recomendações, capacitações, provenientes das respectivas ações da Audin, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto da Audin e da gestão da UFFS.

Os benefícios podem ser financeiros e não-financeiros. O benefício financeiro é aquele que pode ser representado monetariamente e demonstrado por documentos comprobatórios, fornecidos pelo gestor, inclusive decorrentes de recuperação de prejuízos.

Por sua vez, o benefício não-financeiro é aquele que, embora não seja passível de representação monetária, demonstre um impacto positivo na gestão de forma estruturante, tal como melhoria gerencial, nos controles internos e aprimoramento de normativos e processos, devendo sempre que possível ser quantificado em alguma unidade que não a monetária.

Dentre as classificações dos benefícios não-financeiros, as recomendações implementadas podem ser classificadas em duas dimensões:

- **“Missão, Visão e/ou Resultado** - Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos finalísticos da organização.” (Implementando-se melhorias em processos para os quais a UFFS entregou resultados para a sociedade).
- **“Pessoas, infraestrutura e/ou processos internos** – Tendo como referência o planejamento estratégico da unidade auditada, o benefício implementado afetou os processos de apoio e/ou gerenciais da organização”. (São os benefícios que afetaram os processos de apoio e/ou gerenciais da instituição. Portanto, visaram implementar melhorias em processos meio da unidade que dão suporte aos processos finalísticos).

Em função da repercussão, há três possibilidades, as quais possuem como referência principal o âmbito organizacional impactado pela melhoria processual, são elas: a repercussão **“estratégica (1)”**, repercussão **“tático operacional (2)”** e a repercussão **“transversal (3)”**.

Portanto, as recomendações tratadas neste monitoramento apresentaram benefícios não financeiros, pois não puderam ser quantificados monetariamente. Todos os 19 (dezenove) benefícios não financeiros contabilizados foram classificados na dimensão “Pessoas, Infraestrutura e ou/ Processos Internos”. Já em função da repercussão afetada 18 (dezoito) são de repercussão tático operacional (Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor diz respeito às atividades internas e/ou operacionais da unidade examinada, sem decorrer de tomada de decisão da Alta Administração da Unidade, entendida como o Colegiado de Diretoria, Conselho de Administração ou equivalente), e um (01) benefício de repercussão transversal (Benefício trazido pelas providências adotadas pelo gestor ultrapassou, de alguma

forma, o âmbito da própria Unidade Auditada, tendo sido tratado ou tendo impacto no âmbito de outras Unidades de Administração Pública).

Quanto aos benefícios financeiros, observou-se que dois (02) casos tiveram a incidência da classe: “Valores recuperados – Valores pagos indevidamente em que ocorrer a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração”.

No **Anexo II** deste relatório, apresenta-se a mensuração individualizada dos benefícios alcançados (monitoramento 2022).

XI CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

O monitoramento 2022, quanto à implementação das recomendações emitidas pela Audin nos exercícios de 2016 a 2022, deu-se exclusivamente pela manifestação da gestão inseridas no sistema e-Aud. Portanto, sendo de responsabilidade dos respondentes dos monitoramentos a veracidade das informações apresentadas.

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Audin, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação quanto às constatações/recomendações sugeridas pelos órgãos de controle (IN CGU nº 03/2017).

Quanto às recomendações pendentes de implementação (não implementadas ou parcialmente implementadas), estas serão mantidas para o monitoramento de 2023. Portanto, solicita-se a atenção dos gestores na verificação e avaliação quanto à implementação no prazo indicado no Sistema e-Aud.

Isso posto, **solicitamos** que as informações contidas no Relatório sejam avaliadas quanto à **existência de dados restritos e/ou sigilosos** e que sejam indicados à Audin, em **até 15 dias corridos da data de emissão deste relatório**, os trechos que se enquadram nas hipóteses legais de restrição e/ou sigilo, com a devida fundamentação legal.

Na ausência de manifestação no prazo indicado, considerar-se-á a inexistência de informações sigilosas, e o documento será considerado público por esta Auditoria Interna.

Encaminha-se este relatório:

Ao Gabinete do Reitor, através de processo Sipac/Mesa Virtual.

Decorrido o prazo para manifestação da gestão quanto à existência de dados restritos e/ou sigilosos, após avaliação da auditoria, publica-se o relatório final na página da Audin e encaminha-se para conhecimento:

À Controladoria Geral da União, através do sistema e-Aud.

Ao Concur, através de e-mail institucional.

Ao Consuni-Capgp, através de e-mail institucional.

À Pró-Reitoria de Planejamento, através de e-mail institucional, sendo esta responsável pelo apoio ao Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos, conforme estabelece a Política de Gestão de Riscos da UFFS.

À Assessoria Especial de Governança e Integridade, através de e-mail institucional.

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o processo de encaminhamento deste relatório, pelo Sipac/Mesa Virtual, estará em formato eletrônico de natureza ostensiva, atendendo, ao item 9.1.1 da referida deliberação.

Porém, o documento (Relatório de Auditoria - Monitoramento) será anexado ao processo como restrito (Controle Interno - art. 26 § 3º da Lei 10.180/2001) até transcorrido o prazo para a manifestação da gestão quanto à existência de informações sigilosas ou restritas. Inexistindo manifestação de restrições de publicação, o documento será alterado para ostensivo e estará disponível para consulta pública, cumprindo ao item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.

Assim, considerando que a alteração de restrito para ostensivo só pode ser realizada pelo setor emitente do documento (Audin), **solicita-se ao Gabinete do Reitor** a devolução do processo para que a auditoria interna possa tornar o documento ostensivo.

Chapecó, 21 de dezembro de 2022

DEISI MARIA DOS SANTOS KLAGENBERG
Auditora-Chefe

Anexo II

Benefícios financeiros e não financeiros – Monitoramento 2022 (Recomendações implementadas)

ID da Tarefa	Título da Tarefa	Dimensão	Repercussão do Benefício	Classe de benefícios	Unidade Gestora	Tipo do Benefício
1348447	Certidões apresentadas - Restaurante Universitário - RA 03/2016 - Recomendação 01 - Constatação 05	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outras decisões civis e medidas administrativas ou correicionais	Campus Realeza/PR	Não Financeiro
1348476	Restaurante Universitário - RA 03/2016 - Recomendação 02 - Constatação 05	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outras decisões civis e medidas administrativas ou correicionais	Campus Realeza/PR	Não Financeiro
1348524	OS 07/2016 - Auditoria Itinerante - Campus Passo Fundo - Recomendação 01 (item 1.2)	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	Campus Passo Fundo/RS	Não Financeiro
1348756	RA 03/2018 - Adicionais de insalubridade e periculosidade			Recuperação de valores pagos indevidamente	PROGESP	Financeiro
1350396	Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - RA 03/2018 - Recomendação 01 - Constatação 06	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1351156	RA 03/2018 Adicionais de Insalubridade e Periculosidade - C7R1 - Ações Conjuntas entre Progesp e Selab	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1351248	RA 02/2019 - Atuação Docente - C2R1 - Publicações conforme a legislação grade e corpo docente.	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Interinstitucional/ Transversal, Nacional ou Sociedade Nacional	Medida de aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social	Pró-Reitoria de Graduação	Não Financeiro
1360402	- RA 08/2017 - Recomendação 01	peessoas, Infraestrutura e	Unidade	Medida de	Gabinete do Reitor	Não Financeiro

	(item 2.1) - Constatação 03 - Carta de Serviços ao Usuário - RA 08/2017 - Recomendação 01 (item 2.1) - Constatação 03	Processos Internos	Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	aperfeiçoamento ou incremento da transparência e/ou da participação social		
1376617	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 01 - Constatação 01			Recuperação de valores pagos indevidamente	PROGESP	Financeiro
1376626	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 02 - Constatação 01	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376634	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 04 - Constatação 04	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376646	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 05 - Constatação 06	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376650	Licenças e Afastamentos - RA 08/2021 - Recomendação 07 - Constatação 08	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376722	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 01 - Constatação 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376728	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 02 - Constatação 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 10	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376738	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 03 - Constatação 01, 03, 04, 06, 08 e 10	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376752	Controle de Frequência - RA 07/2021 - Recomendação 06 - Constatação 06 e	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O	Outra medida estruturante de	PROGESP	Não Financeiro

	09		peracional ou Sociedade Local	aperfeiçoamento dos programas/processos		
1376770	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 01 - Constatação 01 e 07	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376785	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 03 - Constatação 02	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	Campus Chapecó/SC	Não Financeiro
1376797	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 05 - Constatação 04	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	PROGESP	Não Financeiro
1376803	Residência Médica - RA 03/2022 - Recomendação 07 - Constatação 06	Pessoas, Infraestrutura e Processos Internos	Unidade Jurisdicionada/Tático/O peracional ou Sociedade Local	Outras decisões civis e medidas administrativas ou correicionais	PROGESP	Não Financeiro

Fonte: e-Aud (2022).